



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal

PROCESSO Nº:	159424/21
ENTIDADE:	MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, NILSON ANTONIO FEVERSANI
ASSUNTO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INSTRUÇÃO Nº:	681/21 – CGM

Prestação de Contas do Prefeito Municipal. Pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Relator para deliberar **quanto à correção do rol de responsáveis**.

## 1. RELATÓRIO

Trata o presente processo de Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Bom Sucesso, CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

Conforme pesquisa realizada no Sistema de Trâmite desta Corte de Contas, constatamos que a Entidade, no momento da autuação do processo de Prestação de Contas Anual de 2020, se utilizou erroneamente de Requerimento Externo - Documentação PCA, razão pela não constou a indicação do gestor das contas, **mas apenas gestor atual**, como se depreende da figura a seguir.

Denominação	Nome	Documento
Entidade	MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	80.874.100/0001-86
Requerente	MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	80.874.100/0001-86
Interessado	NILSON ANTONIO FEVERSANI	717.951.209-59

Denominação	Nome	Documento
Entidade	MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	80.874.100/0001-86
Requerente	MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	80.874.100/0001-86
Interessado	NILSON ANTONIO FEVERSANI	717.951.209-59



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal

### 2. ANÁLISE

Inicialmente, cumpre observar que o art. 9º da Instrução Normativa nº 157/2021 deste TCEPR, que trata do escopo e documentos da prestação de contas do exercício de 2020, define os responsáveis da seguinte forma:

**Art. 9º** Nos processos de Prestação de Contas Municipais, consideram-se:  
I - gestor das contas: o(s) representante(s) legal(is) da entidade no período das contas;  
II - gestor atual: o representante legal da entidade responsável pela apresentação da prestação de contas.

Em consulta ao Sistema de Cadastro de Pessoas (SICAD), deste Tribunal, constatamos que os gestores das contas no período compreendido entre 01/01/2020 e 31/12/2020 são os abaixo indicados:

CPF	Nome	Papel	Tipo Vínculo	Data Início	Data Fim	Visualizar
717.951.209-59	NILSON ANTONIO FEVERSANI	Prefeito	Representante Legal	01/01/2021	31/12/2024	<a href="#">Q</a>
717.951.209-59	NILSON ANTONIO FEVERSANI	Prefeito	Representante Legal	01/01/2017	31/12/2020	<a href="#">Q</a>

Ainda, segundo dados do SICAD, tem-se que o gestor atual é o **Sr. Nilson Antonio Feversani**, CPF nº 717.951.209-59, conforme se verifica na figura a seguir.

CPF	Nome	Papel	Tipo Vínculo	Data Início	Data Fim	Visualizar
717.951.209-59	NILSON ANTONIO FEVERSANI	Prefeito	Representante Legal	01/01/2021	31/12/2024	<a href="#">Q</a>

### 3. CONCLUSÃO

**DIANTE DO EXPOSTO**, esta Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM), opina pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Relator para deliberar quanto à correção do rol de responsáveis pleiteada.

É a Instrução.

CGM, 13 de abril de 2021.

Ato emitido por: Aldenor Fernandes dos Santos – Gerente de Controle e Qualidade.

Ato encaminhado por: Vivianeli Araujo Prestes – Coordenadora.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal

**Encaminhe-se ao GCILB.**